EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 384/2025 de 28 de fevereiro de 2025, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à situada a Praça Luís Teófilo, nº 104 - SEFAZ – Centro - Santa Inês - BA, tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e os Decretos Municipais nº 326 e 327 de 18 de janeiro de 2024 e demais normas aplicadas à matéria, torna-se público que fará realizar no dia **14/05/2026, às 09:00h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos destinados à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos no Município de Santa Inês - BA, através do Termo de Compromisso N.º 973956/2025, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital,** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e os Decretos Municipais nº 326 e 327 de 18 de janeiro de 2024 e demais normas aplicadas à matéria.

2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 255/2026

4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

5. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

7. DATA: 24/11/2026

8. HORA: 08:30h

8.1. LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pela pregoeira Jeziane Brandão Bertoso Costa com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 384/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

8.2. Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
8.3. Início de Acolhimento de propostas: 11/11/2026
8.4. Recebimento das propostas: 11/11/2026 até 24/11/2026 às 08:00h.
8.5. Abertura das propostas: 24/11/2026 às 08:00h.
8.6. Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2026 às 08:30h.

9. DO OBJETO
9.1. Constitui objeto desta Licitação, a **Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de máquinas e equipamentos destinados à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos no Município de Santa Inês - BA, através do Termo de Compromisso N.º 973956/2025, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital**.
9.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I.**
9.3. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
9.5. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)**, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

10. FUNDAMENTO LEGAL
10.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e os Decretos Municipais nº 326 e 327 de 18 de janeiro de 2024 e demais normas aplicadas à matéria, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
10.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

12.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.1.5. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://www.santaines.ba.gov.br/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitação e Contratos, situado a Praça Luís Teófilo, nº 104 - SEFAZ – Centro - Santa Inês - BA de segunda a sexta das 8:00 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e Equipe de Apoio no Setor de Licitação e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo Telefone (73) 3536-1995 ou pelo e-mail licitacao@santaines.ba.gov.br .

12.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3. Não poderão disputar esta licitação:
12.3 - 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
12.3 - 2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
12.3 - 3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
12.3 - 4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
12.3 - 5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
12.3 - 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
12.3 - 7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
12.3 - 8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
12.3 - 9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
12.3 - 10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
12.3 - 11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4. O impedimento de que trata o item 12.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
12.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.3.1 e 12.3-32 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
12.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
12.7. O disposto nos itens 12.3.1 e 12.3-32 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A vedação de que trata o item 12.3.812.3-8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br/bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 13.2 “a” deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido;
l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br/bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
14.1.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;
14.1.2. **Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza a pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.** Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos

diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).

14.1.3. A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5 - 1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br/bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.7 - 1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7 - 2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 14.6 e 114.7-7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
14.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
14.10 - 1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
14.10 - 2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
14.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
14.11 - 1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
14.11 - 2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
14.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 14.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
15.1 - 1. Valor unitário total do item;
15.1 - 2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
15.2 - 1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
15.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
15.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
15.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
15.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
15.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
15.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
15.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
15.10 -1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
16.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
16.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
16.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
16.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
16.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
16.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
16.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
16.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
16.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
16.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R$ 100,00 (cem reais).
16.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
16.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
16.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
16.13 - 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16.13 - 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
16.13 - 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
16.13 - 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
16.13 - 5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
16.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
16.14 - 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16.14 - 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.14 - 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
16.14 - 4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
16.14 - 5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras;
16.14 - 6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
16.14 - 7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16.14 - 8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
16.14 - 9. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16.14 - 10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
16.14 - 11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
16.14 - 12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
16.14 - 13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
16.14 - 14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
16.14 - 15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
16.14 - 16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
16.14 - 17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.14 - 18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
16.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
16.15 - 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
16.15 - 1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
16.15 - 1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
16.15 - 1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
16.15 - 1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
16.15 - 2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
16.15 - 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
16.15 - 2.2. Empresas brasileiras;
16.15 - 2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
16.15 - 2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
16.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
16.16 - 1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
16.16 - 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.16 - 3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
16.16 - 4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.16 - 5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
16.17. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
17.0. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 12.12.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
17.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
17.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
17.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
17.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 14.8 deste edital.
17.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
17.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
17.4.1. Contiver vícios insanáveis;
17.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
17.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
17.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
17.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
17.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
17.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
17.5.1 - 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
17.5.1 - 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
17.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
17.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
17.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
17.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
17.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
17.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
17.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
17.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
17.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
17.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
17.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação as certidões relacionada a seguir, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
18.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
18.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
18.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
18.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
18.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
18.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
18.5. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
18.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
18.6. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
18.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
18.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
18.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 118.5.1.

18.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

18.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:
1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.
18.13.3. Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de

Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais - MEI).

c) Os documentos referidos no item 18.14.3 letra ´´b`` deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4. Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.16. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em prega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

18.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo VI deste Edital

18.19. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V deste Edital.

18.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2. conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3. conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4. constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2. O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
19.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
19.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
19.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

20. A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
20.1. Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;
20.2. Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
20.3. A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
21.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
21.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
21.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
21.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
21.6. A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.1. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
22.3. A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
23.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
23.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
23.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
23.9. A Ata firmada observará a minuta do Anexo V deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por e-mail ou fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
24.1.1. Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a

Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;
24.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
24.1.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
24.1.4. Alternativamente a convocação mencionada no subitem 24.1, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
24.1.5. A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
24.1.6. No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
24.1.6.1. Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
24.1.6.2. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
24.1.7. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
24.1.7-1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE (ns) remanescentes da ARP;
24.1.7-2. Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
24.1.8. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Lei nº 14.133 de 2021.
a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

25. DOS RECURSOS
25.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
25.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
25.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
25.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
25.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
25.3.3. I prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
25.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
25.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
25.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
25.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
25.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
25.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
25.9. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 24.3.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
25.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
25.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br/bllcompras.
25.12. A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://diario.santaines.ba.gov.br/homepage), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2. Fraudar a licitação

26.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4-1. Advertência;

26.4-2. Multa;

26.4-3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5-1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. As peculiaridades do caso concreto

26.5-3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
26.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
26.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6,
25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
26.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
26.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
26.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
26.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
26.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras
27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
28.1. O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
28.1.1. A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

28.1.2. Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
28.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP,

para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
29.1. DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)
29.1.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

29.2. DA ADMINISTRAÇÃO
29.2.1. Compete à Prefeitura:
a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

30. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

30.1. Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
a) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente.
b) No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac- simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma, a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
30.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
30.3. O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
30.3.1. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
30.3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.
30.4. As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

ÓRGÃO/UNIDADE: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.064 – INFRAESTRUTURA VERDE E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 706 - Transferências Especial da União
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou

imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

31.1. A CONTRATADA ainda deverá:
Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
a) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
c) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
d) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
e) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
f) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
g) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
k) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
l) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

33. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO
33.1. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo VIII deste Edital.
33.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
33.3. O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX.
33.4. A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.
33.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

34. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO
34.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

35. RESCISÃO
35.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
35.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

35.3. Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
35.4. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

36. DOS ANEXOS
36.1. Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
a) Anexo I - Proposta de Preços;
b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
e) Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento;
g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) Anexo VIII - Termo de Referência;

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
37.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
37.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira
37.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
37.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
37.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
37.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
37.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
37.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
37.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
37.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: https://www.santaines.ba.gov.br/Site/DiarioOficial e através do endereço eletrônico do

Portal da Transparência do Município https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia.

37.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e os Decretos Municipais nº 326 e 327 de 18 de janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis.

37. FORO

37.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Inês - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Inês - BA, 08 de outubro de 2026

JAILSON COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente

SANDRO SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Esteira transportadora nova, de fabricação nacional, destinada à triagem de materiais recicláveis, com comprimento total de 15 metros e largura útil de 1 metro. A estrutura deve ser fabricada em perfis de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de alta resistência. O sistema de transporte deve contar com correia de borracha vulcanizada de alta resistência à abrasão, suportada por roletes com rolamentos blindados. A motorização deve ser composta por motor elétrico trifásico acoplado a um redutor de velocidade, dimensionado para operação contínua. O equipamento deve possuir botões de parada de emergência em ambos os lados ao longo de sua extensão, além de proteções em todas as partes móveis e rotativas. A estrutura deve possuir cavaletes de sustentação com regulagem de nível e altura. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01	R$ 184.300,00	R$ 184.300,00	
TOTAL				**R$**	

LOTE 02					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Prensa hidráulica vertical nova, de fabricação nacional, destinada à compactação de materiais recicláveis (papel, papelão e plástico), com força de prensagem mínima de 20 toneladas e pressão de trabalho de pelo menos 130 bar. O equipamento deve ser equipado com motor elétrico trifásico de no mínimo 10 CV, com rotação compatível e compatibilidade para tensões de 220V ou 380V. O sistema hidráulico deve contar com reservatório de óleo com capacidade mínima de 80 litros. A máquina deve produzir fardos com peso aproximado de 300 kg, possuindo dimensões externas compatíveis com o espaço de	01	R$ 43.700,00	R$ 43.700,00	

	operação (referência aproximada de 1600mm de largura, 1140mm de profundidade e 3400mm de altura). O equipamento deve possuir sistema de segurança que impeça o funcionamento com a porta aberta, botões de emergência e proteções em todas as partes móveis. A estrutura deve ser robusta, em aço com pintura anticorrosiva, garantindo estabilidade durante o ciclo de prensagem. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.				
TOTAL				**R$**	

LOTE 03					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Balança eletrônica de plataforma nova, com capacidade mínima de 2.000 kg e divisão de pesagem de no máximo 500g. A plataforma deve possuir dimensões de 1,5m x 1,5m, construída em chapa de aço carbono reforçada, com acabamento em pintura industrial resistente. O equipamento deve contar com 04 (quatro) células de carga de alta precisão, pés niveladores reguláveis e caixa de junção blindada. O indicador digital de peso deve ser remoto (cabo de conexão), possuir visor LED de alta visibilidade, funções de tara e zero, e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 24 horas, além de alimentação bivolt automática. É obrigatório que o equipamento possua selo de aprovação e modelo homologado pelo INMETRO, atendendo a todos os requisitos da Portaria vigente, garantindo a precisão e confiabilidade das pesagens. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01	R$ 7.420,00	R$ 7.420,00	
TOTAL				**R$**	

LOTE 04					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**

01	Elevador de Carga, Equipamento novo, zero quilômetro, do tipo empilhadeira elétrica patolada com operador a pé e condução por timão ergonômico. Deve possuir capacidade de carga nominal mínima de 600 kg e sistema de elevação de carga com altura mínima de 3 (três) metros. O conjunto deve ser dotado de garfos em aço de alta resistência com largura ajustável, motor de elevação e tração elétricos, alimentados por bateria recarregável com autonomia para turno de trabalho, acompanhada de carregador de bateria bivolt compatível. O sistema de controle deve possuir regulagem de velocidade, botão de parada de emergência, sistema de freio automático e indicadores de nível de carga. O equipamento deve garantir proteção ao operador durante a movimentação e elevação. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01	R$ 24.516,33	R$ 24.516,33	
TOTAL				**R$**	

LOTE 05					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Mesa de apoio e triagem para coleta seletiva nova, construída integralmente em estrutura metálica reforçada, com dimensões mínimas de 3,00 metros de comprimento, 1,00 metro de largura e 0,84 metros de altura de trabalho. O tampo deve ser fabricado em chapa de aço de alta resistência, devendo possuir abas laterais e de fundo com altura mínima de 20 centímetros para evitar o transbordamento e a queda de materiais durante o manuseio. A estrutura de sustentação deve ser composta por pés em tubos de aço com sapatas niveladoras ou reforço estrutural que garanta estabilidade total sob carga. Todo o conjunto deve receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura industrial de alta durabilidade, adequada para o contato com resíduos diversos. O desenho do equipamento deve prever cantos arredondados ou acabamento sem rebarbas para garantir a segurança dos operadores. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01	R$ 6.333,33	R$ 6.333,33	
TOTAL				**R$**	

LOTE 06

ITEM N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Peneira rotativa nova, de fabricação nacional, destinada à classificação e limpeza de materiais recicláveis ou compostagem orgânica. O equipamento deve possuir tambor rotativo com diâmetro aproximado de 400 mm e comprimento útil de 1.500 mm. A estrutura deve ser construída em aço carbono reforçado com tratamento anticorrosivo e pintura industrial de alta resistência. O tambor deve ser revestido com malha metálica (tela) em aço carbono ou galvanizado, com abertura de malha definida conforme a necessidade da operação, fixada de forma a permitir a fácil substituição. O acionamento deve ser realizado por motor elétrico trifásico equipado com redutor de velocidade, garantindo rotação constante e adequada para a separação dos materiais. O equipamento deve possuir duto ou calha de descarga para o material peneirado e para os rejeitos, com proteções em todas as partes móveis e pontos de esmagamento. Deve contar com cavaletes de sustentação robustos e sistema que permita a inclinação necessária para o fluxo do material. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01	R$ 49.450,00	R$ 49.450,00	
TOTAL				**R$**	

LOTE 07					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Equipamento processador industrial novo, de fabricação nacional, destinado à trituração e processamento de resíduos orgânicos e materiais diversos para compostagem. O equipamento deve ser dotado de motor elétrico trifásico com potência mínima de 10,5 CV (ou equivalente em KW) e tensão de operação de 380V. A estrutura deve ser construída em aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura industrial. O sistema de processamento deve ser composto por facas ou martelos em aço especial com tratamento térmico, garantindo alta durabilidade e capacidade de processamento contínuo. O equipamento deve possuir bocal de alimentação dimensionado para evitar o retorno de materiais e duto de saída para o material processado. O equipamento deve possuir dispositivo de parada de emergência de fácil acesso e proteções fixas em todas as transmissões e partes móveis. O conjunto deve ser	01	R$ 19.291,67	R$ 19.291,67	

	montado sobre base robusta ou rodízios reforçados que garantam estabilidade durante a operação. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.				
TOTAL				**R$**	

LOTE 08					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Carrinho suporte para transporte e enchimento de sacos tipo big bag, novo, de fabricação nacional, com estrutura robusta construída em perfis de aço carbono reforçado e acabamento em pintura industrial anticorrosiva. O equipamento deve possuir dimensões internas e altura compatíveis para o manuseio de big bags de 1m³ (dimensões aproximadas de 0,90m x 0,90m x 1,20m), contando com 04 (quatro) ganchos ou suportes superiores para fixação segura das alças do bag, mantendo-o aberto e estável durante a operação. Deve apresentar capacidade de carga nominal mínima de 1.000 kg, com base reforçada para suportar o peso total do material ensacado. O sistema de locomoção deve ser composto por 04 (quatro) rodízios industriais de alta resistência, sendo 02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios dotados de sistema de freio, garantindo manobrabilidade e segurança no travamento. O design do equipamento deve ser ergonômico, permitindo o deslocamento manual facilitado em ambientes de triagem e pátios de compostagem. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	30	R$ 3.396,67	R$ 101.900,10	
TOTAL				**R$**	

LOTE 09					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Balde plástico novo, com capacidade volumétrica mínima de 16 litros, fabricado em material termoplástico reciclado de alta resistência (procedente de pós-consumo ou logística reversa), com paredes reforçadas para uso severo. O recipiente deve acompanhar obrigatoriamente tampa plástica com sistema de fechamento por pressão ou encaixe firme, garantindo a vedação adequada do conteúdo. O balde deve possuir bico direcionador de fluxo, fundo reforçado e alça	1000	R$ 36,25	R$ 36.250,00	

	metálica em aço galvanizado com empunhadura ergonômica, dimensionada para suportar a carga total sem deformação. O produto deve apresentar acabamento robusto, sendo resistente a impactos e adequado para atividades de triagem e armazenamento de resíduos orgânicos. Cor característica de material reciclado (preferencialmente preto ou cinza escuro).				
TOTAL				**R$**	

LOTE 10					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Bombona plástica nova, com capacidade volumétrica mínima de 100 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) reciclado de alta resistência, com paredes de espessura reforçada para uso industrial e agrícola. O recipiente deve possuir boca larga e acompanhar tampa removível em polímero, com sistema de fechamento e vedação através de aro de rosca (anel roscável), garantindo o fechamento hermético ou firme do conteúdo. A estrutura deve apresentar elevada resistência a impactos, empilhamento e agentes químicos leves, sendo adequada para o armazenamento de resíduos orgânicos e materiais de reciclagem. O corpo da bombona deve possuir acabamento liso, livre de furos ou deformações, preferencialmente com alças laterais embutidas para auxiliar no manuseio. Cor característica de material reciclado (preto, azul ou cinza escuro). Inclusa garantia contra defeitos de fabricação.	100	R$ 478,00	R$ 47.800,00	
TOTAL				**R$**	

LOTE 11					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Saco de ráfia novo, fabricado em tecido de polipropileno (PP) de alta resistência, com acabamento laminado (película protetora impermeabilizante) para evitar a passagem de umidade e pós finos. O produto deve possuir dimensões mínimas de 60 cm de largura por 90 cm de comprimento, com gramatura reforçada adequada para suportar o armazenamento e transporte de materiais pesados ou abrasivos em atividades de reciclagem. O tecido deve apresentar trama fechada e	1000	R$ 2,96	R$ 2.960,00	

	uniforme, sem falhas ou desfiamentos, com costura reforçada no fundo para evitar rompimentos sob carga. O bocal deve ser de acabamento simples (corte a quente ou bainha) para facilitar o fechamento manual ou por costura mecânica. Cor predominante branca ou conforme padrão de fabricação.				
TOTAL				**R$**	

LOTE 12					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Saco contentor flexível novo, tipo Big Bag, fabricado em tecido de ráfia de polipropileno (PP) de alta resistência, com tratamento anti-UV para proteção contra raios solares. O produto deve possuir capacidade volumétrica de 1 m³, suportando carga de trabalho nominal mínima de 1.000 kg, com gramatura de tecido de no mínimo 160 g/m². O modelo deve ser de boca aberta (topo aberto) e fundo fechado, com dimensões externas aproximadas de 0,90m x 0,90m de base e 1,20m de altura. Deve ser dotado de 04 (quatro) alças superiores em fita de poliéster de alta resistência, fixadas nos cantos da sacaria, dimensionadas para içamento e movimentação segura por empilhadeira ou guindaste. O tecido deve apresentar trama uniforme e costuras reforçadas que impeçam o vazamento de materiais e garantam o fator de segurança compatível com a carga. Produto novo, sem uso anterior, em cor clara ou padrão de fabricação.	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00	
TOTAL				**R$**	

LOTE 13					
ITEM N°	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Estrutura metálica nova destinada à implantação de ponto de entrega voluntária (PEV) para coleta seletiva, com dimensões mínimas de 2,08 metros de largura, 1,08 metros de profundidade e 2,20 metros de altura, com capacidade volumétrica mínima de 2.500 litros. A estrutura deve ser confeccionada em aço carbono com perfis reforçados, garantindo resistência mecânica e durabilidade em ambiente externo. Deve possuir cobertura superior em telha metálica galvanizada (zinco), com inclinação adequada para escoamento de água da chuva. O conjunto deve permitir a acomodação e sustentação segura de recipientes ou bags para coleta	06	R$ 2.085,00	R$ 12.510,00	

	de resíduos recicláveis. Deve receber tratamento anticorrosivo e pintura industrial de alta resistência às intempéries. A estrutura deve apresentar pontos de fixação ao solo ou base para evitar deslocamento, além de cantos arredondados ou acabamento sem rebarbas para segurança dos usuários. Inclusa garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL				**R$**	

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de máquinas e equipamentos destinados à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos no Município de Santa Inês - BA, através do Termo de Compromisso N.º 973956/2025, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

3. ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos dos lotes 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12 e 13 deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.2. A entrega dos produtos referente ao lote 07 deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.3. As entregas dos produtos devem ser realizadas mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato. No caso de óbitos ocorridos em outras localidades rurais ou outras cidades, com autorização expressa e prévia da Contratante, o Contratado providenciará translado em veículo apropriado, até suas dependências:

a) As Ordens de Fornecimento serão realizadas através de E-mail não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: através de E-mail ou Fac-Simile:

b) A Entrega será efetuada pela contratada no prazo imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "a" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

c) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

6. PRAZOS

6.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
6.2. Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em imediato, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
7.2. O pagamento será efetuado até o prazo de 30 dias através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida, após a emissão do termo recebimento definitivo.
7.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
7.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
7.6. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
7.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
7.8. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em imediato, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas

Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato. No caso de óbitos ocorridos em localidades rurais ou outras cidades, com autorização expressa e prévia da Contratante, o Contratado providenciará translado em veículo apropriado, até suas dependências

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

92. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu,.....abaixo assinado, representante da empresa..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Proposta de Preço apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela XXXXXXXXXX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....,de de 2026.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....,de.....de 2026.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,de.....de 2026.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico- SRP nº003/2026, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nºcumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....,de.....de 2026.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da empresa, CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....,de.....de 2026.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: xxx/2026

Modalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Edital nº: xxxxxxxxx

Tipo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de máquinas e equipamentos destinados à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos no Município de Santa Inês - BA, através do Termo de Compromisso N.º 973956/2025, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O município de Santa Inês – Bahia, CNPJ 14.199.921/0001-30**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXX,** portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX, e CPF XXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SANTA INÊS – BA**.**

Detentora da Ata de Registro de Preços: RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **- CNPJ: xxxxxxxxxxxxx** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxx - xxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx – CEP xxxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxx, adjudicatária do Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2026, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2026, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, resolvem Registrar os Preços, com integral observância na **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que regulamenta o sistema de Registro de Preços das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de máquinas e equipamentos destinados à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos no Município de Santa Inês - BA, através do Termo de Compromisso N.º 973956/2025, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

2.5. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços e/ou fornecimento da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXXXXXX	X	X	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXX)					

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/UNIDADE: 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.064 – INFRAESTRUTURA VERDE E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 706 - Transferências Especial da União
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os objetos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

09 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Santa Inês - Bahia;
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, xxx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
PREFEITO MUNICIPAL	- Contratado (a) -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VIII -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos, destinados à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Santa Inês – BA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 973956/2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade estruturar e viabilizar o pleno funcionamento da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Santa Inês – BA, mediante a aquisição de equipamentos e veículos necessários ao desenvolvimento adequado das atividades de coleta, transporte, triagem, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal de resíduos e para a promoção da sustentabilidade ambiental.

A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a execução dos serviços relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos, proporcionando maior eficiência operacional, melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos e maior capacidade de aproveitamento e encaminhamento adequado dos materiais recicláveis.

A aquisição dos equipamentos e veículos visa, especialmente:

- aprimorar a eficiência e a capacidade operacional dos serviços de coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos;
- proporcionar melhores condições para o funcionamento da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos;
- contribuir para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos;
- estimular a recuperação, reutilização e reciclagem de materiais, promovendo práticas de sustentabilidade ambiental;
- proporcionar melhores condições de segurança e trabalho aos profissionais envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos;
- atender às obrigações e metas estabelecidas no Termo de Compromisso nº 973956/2025;
- fortalecer as ações municipais relacionadas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos;
- contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e das condições sanitárias do Município.

A contratação também se mostra relevante para assegurar a continuidade e a eficiência das ações municipais voltadas à gestão dos resíduos sólidos, evitando a insuficiência de equipamentos e veículos que possa comprometer a execução dos serviços e o adequado funcionamento da Unidade de Triagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de realização de aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração,

considerando a natureza dos bens e a possibilidade de variação da demanda. O procedimento permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento dos recursos públicos, observados os quantitativos, condições e demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à matéria, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
01	Esteira transportadora nova, de fabricação nacional, destinada à triagem de materiais recicláveis, com comprimento total de 15 metros e largura útil de 1 metro. A estrutura deve ser fabricada em perfis de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de alta resistência. O sistema de transporte deve contar com correia de borracha vulcanizada de alta resistência à abrasão, suportada por roletes com rolamentos blindados. A motorização deve ser composta por motor elétrico trifásico acoplado a um redutor de velocidade, dimensionado para operação contínua. O equipamento deve possuir botões de parada de emergência em ambos os lados ao longo de sua extensão, além de proteções em todas as partes móveis e rotativas. A estrutura deve possuir cavaletes de sustentação com regulagem de nível e altura. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01
02	Prensa hidráulica vertical nova, de fabricação nacional, destinada à compactação de materiais recicláveis (papel, papelão e plástico), com força de prensagem mínima de 20 toneladas e pressão de trabalho de pelo menos 130 bar. O equipamento deve ser equipado com motor elétrico trifásico de no mínimo 10 CV, com rotação compatível e compatibilidade para tensões de 220V ou 380V. O sistema hidráulico deve contar com reservatório de óleo com capacidade mínima de 80 litros. A máquina deve produzir fardos com peso aproximado de 300 kg, possuindo dimensões externas compatíveis com o espaço de operação (referência aproximada de 1600mm de largura, 1140mm de profundidade e 3400mm de altura). O equipamento deve possuir sistema de segurança que impeça o funcionamento com a porta aberta, botões de emergência e proteções em todas as partes móveis. A estrutura deve ser robusta, em aço com pintura anticorrosiva, garantindo estabilidade durante o ciclo de prensagem. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01
03	Balança eletrônica de plataforma nova, com capacidade mínima de 2.000 kg e divisão de pesagem de no máximo 500g. A plataforma deve possuir dimensões de 1,5m x 1,5m, construída em chapa de aço carbono reforçada, com acabamento em pintura industrial resistente. O equipamento deve contar com 04 (quatro) células de carga de alta precisão, pés niveladores reguláveis e caixa de junção blindada. O indicador digital de peso deve ser remoto (cabo de conexão), possuir visor LED de alta visibilidade, funções de tara e zero, e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 24 horas, além de alimentação bivolt automática. É obrigatório que o equipamento possua selo de aprovação e modelo homologado	01

	pelo INMETRO, atendendo a todos os requisitos da Portaria vigente, garantindo a precisão e confiabilidade das pesagens. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	
04	Elevador de Carga, Equipamento novo, zero quilômetro, do tipo empilhadeira elétrica patolada com operador a pé e condução por timão ergonômico. Deve possuir capacidade de carga nominal mínima de 600 kg e sistema de elevação de carga com altura mínima de 3 (três) metros. O conjunto deve ser dotado de garfos em aço de alta resistência com largura ajustável, motor de elevação e tração elétricos, alimentados por bateria recarregável com autonomia para turno de trabalho, acompanhada de carregador de bateria bivolt compatível. O sistema de controle deve possuir regulagem de velocidade, botão de parada de emergência, sistema de freio automático e indicadores de nível de carga. O equipamento deve garantir proteção ao operador durante a movimentação e elevação. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01
05	Mesa de apoio e triagem para coleta seletiva nova, construída integralmente em estrutura metálica reforçada, com dimensões mínimas de 3,00 metros de comprimento, 1,00 metro de largura e 0,84 metros de altura de trabalho. O tampo deve ser fabricado em chapa de aço de alta resistência, devendo possuir abas laterais e de fundo com altura mínima de 20 centímetros para evitar o transbordamento e a queda de materiais durante o manuseio. A estrutura de sustentação deve ser composta por pés em tubos de aço com sapatas niveladoras ou reforço estrutural que garanta estabilidade total sob carga. Todo o conjunto deve receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura industrial de alta durabilidade, adequada para o contato com resíduos diversos. O desenho do equipamento deve prever cantos arredondados ou acabamento sem rebarbas para garantir a segurança dos operadores. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01
06	Peneira rotativa nova, de fabricação nacional, destinada à classificação e limpeza de materiais recicláveis ou compostagem orgânica. O equipamento deve possuir tambor rotativo com diâmetro aproximado de 400 mm e comprimento útil de 1.500 mm. A estrutura deve ser construída em aço carbono reforçado com tratamento anticorrosivo e pintura industrial de alta resistência. O tambor deve ser revestido com malha metálica (tela) em aço carbono ou galvanizado, com abertura de malha definida conforme a necessidade da operação, fixada de forma a permitir a fácil substituição. O acionamento deve ser realizado por motor elétrico trifásico equipado com redutor de velocidade, garantindo rotação constante e adequada para a separação dos materiais. O equipamento deve possuir duto ou calha de descarga para o material peneirado e para os rejeitos, com proteções em todas as partes móveis e pontos de esmagamento. Deve contar com cavaletes de sustentação robustos e sistema que permita a inclinação necessária para o fluxo do material. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	01
07	Equipamento processador industrial novo, de fabricação nacional, destinado à trituração e processamento de resíduos orgânicos e materiais diversos para compostagem. O equipamento deve ser dotado de motor elétrico trifásico com potência mínima de 10,5 CV (ou equivalente em KW) e tensão de operação de 380V. A estrutura deve ser construída em aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura industrial. O sistema de processamento deve ser composto por facas ou martelos em aço especial com tratamento térmico, garantindo alta durabilidade e capacidade de processamento contínuo. O equipamento deve possuir bocal de alimentação dimensionado para evitar o retorno de materiais e duto de saída para o material processado. O equipamento deve possuir dispositivo de parada de emergência de fácil acesso e proteções fixas em todas as	01

	transmissões e partes móveis. O conjunto deve ser montado sobre base robusta ou rodízios reforçados que garantam estabilidade durante a operação. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	
08	Carrinho suporte para transporte e enchimento de sacos tipo big bag, novo, de fabricação nacional, com estrutura robusta construída em perfis de aço carbono reforçado e acabamento em pintura industrial anticorrosiva. O equipamento deve possuir dimensões internas e altura compatíveis para o manuseio de big bags de 1m³ (dimensões aproximadas de 0,90m x 0,90m x 1,20m), contando com 04 (quatro) ganchos ou suportes superiores para fixação segura das alças do bag, mantendo-o aberto e estável durante a operação. Deve apresentar capacidade de carga nominal mínima de 1.000 kg, com base reforçada para suportar o peso total do material ensacado. O sistema de locomoção deve ser composto por 04 (quatro) rodízios industriais de alta resistência, sendo 02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios dotados de sistema de freio, garantindo manobrabilidade e segurança no travamento. O design do equipamento deve ser ergonômico, permitindo o deslocamento manual facilitado em ambientes de triagem e pátios de compostagem. Inclusa garantia técnica mínima de 12 meses.	30
09	Balde plástico novo, com capacidade volumétrica mínima de 16 litros, fabricado em material termoplástico reciclado de alta resistência (procedente de pós-consumo ou logística reversa), com paredes reforçadas para uso severo. O recipiente deve acompanhar obrigatoriamente tampa plástica com sistema de fechamento por pressão ou encaixe firme, garantindo a vedação adequada do conteúdo. O balde deve possuir bico direcionador de fluxo, fundo reforçado e alça metálica em aço galvanizado com empunhadura ergonômica, dimensionada para suportar a carga total sem deformação. O produto deve apresentar acabamento robusto, sendo resistente a impactos e adequado para atividades de triagem e armazenamento de resíduos orgânicos. Cor característica de material reciclado (preferencialmente preto ou cinza escuro).	1000
10	Bombona plástica nova, com capacidade volumétrica mínima de 100 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) reciclado de alta resistência, com paredes de espessura reforçada para uso industrial e agrícola. O recipiente deve possuir boca larga e acompanhar tampa removível em polímero, com sistema de fechamento e vedação através de aro de rosca (anel roscável), garantindo o fechamento hermético ou firme do conteúdo. A estrutura deve apresentar elevada resistência a impactos, empilhamento e agentes químicos leves, sendo adequada para o armazenamento de resíduos orgânicos e materiais de reciclagem. O corpo da bombona deve possuir acabamento liso, livre de furos ou deformações, preferencialmente com alças laterais embutidas para auxiliar no manuseio. Cor característica de material reciclado (preto, azul ou cinza escuro). Inclusa garantia contra defeitos de fabricação.	100
11	Saco de ráfia novo, fabricado em tecido de polipropileno (PP) de alta resistência, com acabamento laminado (película protetora impermeabilizante) para evitar a passagem de umidade e pós finos. O produto deve possuir dimensões mínimas de 60 cm de largura por 90 cm de comprimento, com gramatura reforçada adequada para suportar o armazenamento e transporte de materiais pesados ou abrasivos em atividades de reciclagem. O tecido deve apresentar trama fechada e uniforme, sem falhas ou desfiamentos, com costura reforçada no fundo para evitar rompimentos sob carga. O bocal deve ser de acabamento simples (corte a quente ou bainha) para facilitar o fechamento manual ou por costura mecânica. Cor predominante branca ou conforme padrão de fabricação.	1000

12	Saco contentor flexível novo, tipo Big Bag, fabricado em tecido de ráfia de polipropileno (PP) de alta resistência, com tratamento anti-UV para proteção contra raios solares. O produto deve possuir capacidade volumétrica de 1 m³, suportando carga de trabalho nominal mínima de 1.000 kg, com gramatura de tecido de no mínimo 160 g/m². O modelo deve ser de boca aberta (topo aberto) e fundo fechado, com dimensões externas aproximadas de 0,90m x 0,90m de base e 1,20m de altura. Deve ser dotado de 04 (quatro) alças superiores em fita de poliéster de alta resistência, fixadas nos cantos da sacaria, dimensionadas para içamento e movimentação segura por empilhadeira ou guindaste. O tecido deve apresentar trama uniforme e costuras reforçadas que impeçam o vazamento de materiais e garantam o fator de segurança compatível com a carga. Produto novo, sem uso anterior, em cor clara ou padrão de fabricação.	300
13	Estrutura metálica nova destinada à implantação de ponto de entrega voluntária (PEV) para coleta seletiva, com dimensões mínimas de 2,08 metros de largura, 1,08 metros de profundidade e 2,20 metros de altura, com capacidade volumétrica mínima de 2.500 litros. A estrutura deve ser confeccionada em aço carbono com perfis reforçados, garantindo resistência mecânica e durabilidade em ambiente externo. Deve possuir cobertura superior em telha metálica galvanizada (zinco), com inclinação adequada para escoamento de água da chuva. O conjunto deve permitir a acomodação e sustentação segura de recipientes ou bags para coleta de resíduos recicláveis. Deve receber tratamento anticorrosivo e pintura industrial de alta resistência às intempéries. A estrutura deve apresentar pontos de fixação ao solo ou base para evitar deslocamento, além de cantos arredondados ou acabamento sem rebarbas para segurança dos usuários. Inclusa garantia mínima de 12 meses.	06

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens será conforme a ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a natureza de cada item.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, para verificação de conformidade;
- Definitivamente, após a conferência e aceitação pela Administração.

Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade e funcionamento dos itens fornecidos;

- Substituir, às suas expensas, produtos com defeitos ou em desacordo com o contrato;
- Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à Administração:
- Emitir ordens de fornecimento;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas.

11. DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

12. DA GARANTIA
Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

13. DA FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará todas as ocorrências e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes ao processo.

JAILSON COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente